

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 16 DE JULHO DE 1971

Delega competência ao Presidente do CFMV, para aprovar as Prestações de Contas dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3º, alínea “l” e “n”, de Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, e

considerando a urgência da apresentação das Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, relativas ao exercício de 1970,

RESOLVE:

Delegar ao Presidente do CFMV a atribuição de aprovar as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, relativas ao exercício de 1970, atendidas as disposições legais vigentes.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMV nº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos
Secretário-Geral
CFMV nº 0002

Publicada no DOU

